LEI Nº 1.813/94 DE 08 DE SETEMBRO DE 1.994

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.765/93, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.993"

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.765/93, de 07 de Dezembro de 1.993.

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho, inclusive Termos de Aditamento Reti-Ratificação e Suplementação, visando a implantação de Centro de Lazer dos Trabalhadores neste Município".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Dezembro de 1.993.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 08 de Setembro de 1.994.

Rui Lobo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e, afixada em lugar de costume na data supra.

Nivaldo Adriano
RG 12393478/SP
Chefe de Gabinete

PARAPUÃ sempre